



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.048 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a redação das cláusulas segunda e quinta da minuta de Convênio integrante da Lei 5.039/15, que autorizou o município a celebrar convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteras as cláusulas segunda e quinta da minuta de Convênio integrante da Lei nº 5.039 de 7 de agosto de 2015, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

[...]

2.b. Disponibilizar plantões médico-hospitalares, em caráter presencial e em regime de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme necessidade para atender o contratualizado com o Governo do Estado.

2.c. Realizar os atendimentos médico hospitalares de que os pacientes encaminhados pelo Município necessitem, dentre os quais os de média e alta complexidade nas especialidades que é referência; [...]

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.b. A complementação, de que trata os itens 1.a e 1.b da cláusula segunda, será contraprestado pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL até 31 de Dezembro de 2015, na dependência de aditamento obrigacional, por Termo próprio, através de nova aprovação do valor pela AMAU.[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de setembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se

e

publique-se.

MARINES CASTELLI TOGNON,
Secretária de Administração em substituição.